



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Gilson Cerqueira Almeida

**Sec. de Governo:**

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet

**ACESSE**

[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PORTARIA Nº 006, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

*Homologa o Parecer Nº 002/2023 do CME – Conselho Municipal de Educação de Santanópolis, Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conjuntamente com

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**

**CONSIDERANDO** orientações normativas expedidas pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN 9394/1996, pelo atual parecer emitido pelo Conselho Nacional de Educação – e sua respectiva Resolução; pela Lei 8.069/1990, e demais normas que regem a matéria;

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação pelos respectivos conselheiros municipais em sessão plenária do CME - Conselho Municipal de Educação em 31 de março de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º **HOMOLOGAR** integralmente o Parecer Nº 002/2023 do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Santanópolis, Bahia, que aprovou a Reorganização do Calendário do Ano Letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino e a possibilidade de realização de atividades extraclasse como computo de dias letivos, conforme Anexo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santanópolis, em 22 de maio de 2023.

**GILSON CERQUEIRA ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

**ANA MARGARIDA RIBEIRO BRITO**  
*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANÓPOLIS / BA.**

**3**

<b>PARECER N.º 002/2023 DE 31 DE DE MARÇO DE 2023</b>	
<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação da Reorganização do Calendário do Ano Letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino e da possibilidade de realização de atividades extraclasse como computo de dias letivos.	
<b>RELATORES:</b> Conselheiros: Genilma Ferreira Lima e Iara Gomes dos Santos	
<b>PROCESSO N.º 002/2023</b>	<b>SESSÃO REALIZADA EM: 31/03//2023</b>

## I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação - CME elaborou este parecer que dispõe sobre a apreciação e aprovação da reorganização do calendário escolar do ano letivo 2023, para Rede Municipal de Santanópolis .

Com base nas atribuições legais, observando o que determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB , Nº 9.394/96, Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 e os Dispositivos Regimentais deste órgão normativo, a Secretaria Municipal de Educação solicitou da Conselheira e presidente, a Senhora Genilma Ferreira Lima o processo de análise e parecer descritivo / argumentativo dos objetos supracitados.

- ✓ Instrui o Processo CME Nº 002/2023 os seguintes documentos;
- ✓ Reorganização do Calendario Escolar do ano Letivo 2023 da Rede Municipal de Ensino

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente Parecer 02/2023, refere-se à apreciação e aprovação da Reorganização do Calendário Escolar 2023, da Rede Municipal de Ensino. O CME, em consonância com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), entende que um calendário escolar se configura como um meio de organizar a correta distribuição da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação ao longo do ano letivo escolar. Nesse sentido, analisa a solicitação de validação dos documentos supracitados, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação ao CME.

Praça João Nery, Nº 18, Centro – Fone.: (75) 3694-2115/2141  
CNPJ.: 13.627.062/0001-70 E-mail: [cmesantanopolis@gmail.com](mailto:cmesantanopolis@gmail.com)

Santanópolis - Bahia

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTANÓPOLIS / BA.

4

Conforme os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades previstos nos artigos 24 (Ensino Fundamental) e 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para a organização do período letivo é necessário calendário educacional que assegure o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas anuais.

O CME ratifica que a Reorganização do calendário escolar 2023 configura-se como ponto de partida para a promoção de uma educação de qualidade e garantia do desenvolvimento de uma política educacional para a continuidade da recomposição de aprendizagens essenciais dos estudantes, em termos cognitivos e socioafetivos. Desse modo, entende-se que o calendário escolar 2023 foi reorganizado para atender aos alunos da rede Municipal de ensino dentro das suas especificidades e tem como princípio a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento de saberes essenciais para uma formação humana integral.

Nessa perspectiva, as demandas educacionais presentes perpassam pela necessidade de aprimoramento pedagógico, para viabilizar o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na recomposição de aprendizagens e promoção de uma formação integral. Assim, O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano 2023, continua apontando para uma proposta pedagógica abrangente e inclusiva, com destaque para um programa de formação continuada, foco na recomposição de aprendizagens essenciais, atividades letivas a ser cumprida em atividades desenvolvidas no contraturno, realização de eventos e acolhimento de educadores e alunos.

Diante desse contexto, o Calendário Escolar 2023 foi novamente submetido ao CME para análise e deliberação.

Após apreciação, verifica-se que esses documentos sistematizam e organizam o tempo educativo na rede pública e particular, de acordo com as normativas nacionais, em um mínimo de oitocentas horas (800h), distribuídas por um mínimo de duzentos (200) dias letivos de efetivo trabalho pedagógico, conforme o Inciso I do Artigo 24 da Lei Federal LDB Nº 9.394/96, entretanto, tendo em vista o atraso inicial do ano letivo 2023 o supracitado documento apresenta cômputos de atividades letivas a ser cumprida em atividades desenvolvidas no contraturno como apresentado nos documentos abaixo.

Praça João Nery, Nº 18, Centro – Fone.: (75) 3694-2115/2141  
CNPJ.: 13.627.062/0001-70 E-mail: [mesantanopolis@gmail.com](mailto:mesantanopolis@gmail.com)

Santanópolis - Bahia

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANÓPOLIS / BA.**



**CALENDÁRIO ESCOLAR - 2023**

I - CICLO 62 DIAS						
FEVEREIRO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

17 a 22 – Recesso Carnaval

28 – Jornada Pedagógica (abertura)

MAIO (24 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1º – Dia do Trabalho

6 e 20 – Sábado letivo

Atividade Programada Contra Turno

AGOSTO (24 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

19 – Sábado letivo

Atividade Programada Contra Turno

NOVEMBRO (21 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 – Finados

3 – Facultativo

15 – Proclamação da República

11 e 25 – Sábado letivo

Atividade Programada Contra Turno

II - CICLO 64 DIAS						
MARÇO						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 e 2 - Planejamento

3 - Planejamento EJA / Arrumação das Escolas

JUNHO (16 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

8 – Corpus Christi

3 e 17 – Sábado letivo

9 – Facultativo

23 a 02 de julho recesso

Atividade Programada Contra Turno

SETEMBRO (21 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

7 – Independência do Brasil

2 e 30 Sábado letivo

8 – Facultativo

Atividade Programada Contra Turno

DEZEMBRO (20 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25 – Natal

Atividade Programada Contra Turno

III - CICLO 63 DIAS						
ABRIL (18 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

6 e 7 – Paixão

9 – Páscoa

21 – Tiradentes

15 – Sábado letivo

JULHO (22 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

10-Início 2º semestre

8 e 22 -Sábado letivo

Atividade Programada Contra Turno

OUTUBRO (22 dias)						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 – N. Senhora Aparecida

13 – Facultativo

15 – Dia do Professor

7 e 21 – Sábado letivo

JANEIRO 2024						
Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 –Confraternização Universal

3- Resultado Parcial

4 a 10- Prova de Recuperação

15- Conselho de Classe

18- Resultado Final

Dias letivos = 188 dias.

Sábados letivos = 16, sendo 8 com aulas e 8 com atividades

Praça João Nery, Nº 18, Centro – Fone.: (75) 3694-2115/2141  
CNPJ: 13.627.062/0001-70 E-mail: cmesantanopolis@gmail.com  
Santanópolis - Bahia

Santanópolis - Bahia

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SANTANÓPOLIS / BA.**

6

### III- CONCLUSÃO

Portanto, o CME, apresenta Parecer favorável a aprovação da Reorganização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2023 apresentados para análise deste colegiado. O Conselho Municipal de Educação - CME orienta:

- a) Que a Secretaria Municipal de Educação cumpra os dias letivos, conforme Calendário apresentado e aprovado para o ano letivo 2023, garantindo a reorganização da rede de modo a atender as suas especificidades, garantindo aos estudantes o direito de aprendizagens como recomenda a legislação.
- b) Que os gestores escolares assegurem o cumprimento dos dias e horas anuais, segundo o referido calendário.
- c) Que a Secretaria Municipal de Educação acompanhe os planejamentos escolares, para garantir que os direitos de aprendizagens, específicos para cada ano, sejam cumpridos, conforme Proposta Pedagógica de cada escola.

### IV VOTO DA COMISSÃO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade no dia 31 de março de 2023, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e, para o ano corrente.

**Santanópolis, 31 de março de 2023.**

**Genilma Ferreira Lima  
Conselheira Relatora - Presidente**

**Iara Gomes dos Santos  
Conselheira Relatora**

Praça João Nery, Nº 18, Centro – Fone.: (75) 3694-2115/2141  
CNPJ.: 13.627.062/0001-70 E-mail: [cmesantanopolis@gmail.com](mailto:cmesantanopolis@gmail.com)

Santanópolis - Bahia

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70